

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Rio de Janeiro

Ilmo(a). Sr.(a). Dirigente  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO  
AVENIDA DAS AMÉRICAS N.28705 - BLOCO B10GUARATIBA  
CEP: 23.020-470 - RIO DE JANEIRO - RJ

**Assunto:** Aprovação da Prestação de Contas Final e Comunicação de Encerramento do Convênio  
**Convênio:** 01.10.0589.02  
**Prazo de Utilização:** 02/12/2016

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do Ofício nº: 004/2017, dessa Instituição, datado de 24/01/2017, e protocolado na Finep sob o número 000747.17, em 25/01/2017, através do qual foi encaminhada a esta Financiadora a Prestação de Contas Final, relativa ao período de **01/03/2015 a 02/12/2016**, do Convênio em referência, sob o título "SISTEMAS DE GUIAMENTO, CONTROLE E NAVEGAÇÃO PARA A DEFESA".

Informamos que a documentação encaminhada foi devidamente analisada e aceita e que o Convênio foi considerado técnica e financeiramente encerrado.

Lembramos que, nos documentos originais, que serviram de base para demonstração das despesas realizadas, deverão constar referência ao título e/ou número do Convênio.

Os bens eventualmente adquiridos com recursos do FNDCT durante a execução do convênio são considerados doados para o conveniente, observados os seguintes itens:

- O conveniente/acordante é obrigado utilizar os bens ora doados para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa governamental;
- Caso seja constatado o descumprimento das mencionadas obrigações ocorrerá a revogação da doação de pleno direito, independente de qualquer notificação;
- A doação ocorrerá tacitamente caso não seja apresentada manifestação contrária às obrigações estipuladas, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da carta.

A documentação comprobatória deverá ser mantida em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo definido na legislação aplicável ao instrumento firmado (Instrução Normativa STN nº 01/97: 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento das contas da Finep, pelo Tribunal de Contas da União, relativas ao exercício da concessão; PI 127/08 e IN CDFNDCT 01/10: 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas ou termo de cooperação).

Atenciosamente,

**HERMANN THOMAS MATEO MATHOW JR.**  
GERENTE DO DPTO DE DEPARTAMENTO DE  
PRESTACAO DE CONTAS

05 JUL 2017  
7638

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

Rio de Janeiro  
Ventura Corporate Tower  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste - Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t.(21) 2555 0330

São Paulo  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t.(11) 3847 0300

Brasília  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t.(61) 3035 7408

SAC  
t.(21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br

Ouvidoria  
t.(21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br